



PORTARIA-COFECI N° 002/2009

**Suspende os efeitos da Portaria-COFECI
n° 167/2004.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978,

CONSIDERANDO a Resolução SE 65, de 02/07/2003, da SEE/SP, cassando a autorização de funcionamento do curso supletivo a distância ministrado pelo Colégio Borba Gato Ltda, com sede na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada no Processo n° 583.53.2008.105177-6, em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, denegando a segurança almejada pelo Colégio Borba Gato Ltda;

CONSIDERANDO o despacho do Dirigente Regional de Ensino, publicado no DOSP de 20/12/2008, Seção I, Fls. 149,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam **suspensos** os efeitos da Portaria-COFECI n° 167, de 28/09/2004, a partir de 16/01/2009, até decisão final no Mandado de Segurança n° 583.53.2008.187102-7 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, impetrado pelo Colégio Borba Gato contra o Coordenador de Ensino da Grande São Paulo - Cogsp.

Art. 2º - Os Diplomas de TTI expedidos pelo Colégio Borba Gato Ltda até o dia 20 de dezembro de 2008 poderão ser aceitos normalmente pelos Creci's para fins de inscrição.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 16 de janeiro de 2009

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente